



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Vereador EVANDRO HIDD (PDT)

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X) N° _____
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTORIA:

Vereador EVANDRO HIDD
(PDT)

EMENTA:

Cria o programa de suporte psiquiátrico e psicológico aos servidores públicos do município de Teresina atuantes no combate à Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de suporte psiquiátrico e psicológico aos servidores públicos da área da saúde do Município de Teresina, que atuam na linha de frente do combate à Covid-19.

Art. 2º Os objetivos do programa são:

I – Orientar as categorias sobre a importância da saúde mental;

II – Difundir informações de forma clara e simplificada sobre as doenças psiquiátricas que acometem os profissionais, seus sinais e sintomas, formas de prevenção e tratamentos existentes;

III - Tratar os servidores públicos acometidos de doenças psiquiátricas decorrentes da atuação no combate à Covid-19;

IV – Desenvolver no servidor público municipal o hábito de, periodicamente, consultar-se com profissional da área de saúde mental.

Art. 3º A Administração Pública poderá dar publicidade do programa aos servidores públicos municipais, para garantir sua ampla divulgação.

Art. 4º Para a execução do programa, o Município poderá firmar convênios ou parcerias



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Vereador EVANDRO HIDD (PDT)

com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações e demais entidades voltadas à área da saúde.

Art. 5º O programa será implementado de forma gradativa pela Fundação Municipal de Saúde.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, normatizará às questões necessárias à implementação do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial..

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de abril de 2021.


Vereador EVANDRO HIDD

(PDT)



JUSTIFICATIVA

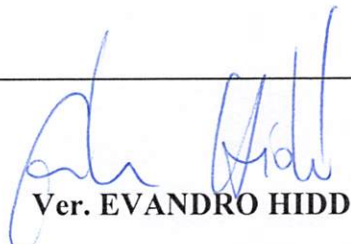
O presente Projeto de Lei determina a implantação de programa de suporte psiquiátrico e psicológico aos servidores públicos do município de Teresina atuantes no tratamento de portadores do coronavírus.

Tal medida trata-se de expansão da proteção estatal aos profissionais que atuam na linha de frente ao combate do coronavírus, agentes indispensáveis ao enfrentamento da emergência de saúde pública que estamos vivenciando desde março de 2020.

Diante do exposto, o acatamento desta proposição se mostra extremamente necessário à proteção destes servidores públicos que, devido ao papel estratégico no combate a pandemia, passaram a enfrentar problemas psicológicos em razão de suas atividades, sobretudo pelo convívio diário com a morte de pacientes acometidos pela enfermidade e, tendo em vista a obrigação do Estado em garantir melhores condições de trabalho destes profissionais.

Na certeza de contar com a atenção de meus pares, apresento esta Indicação de Projeto de Lei para envio ao Poder Executivo Municipal.

Teresina, ____ de abril de 2021.


Ver. EVANDRO HIDD
(PDT)